

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 105/2019

EDITAL Nº 321/2018 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018

OBJETO: “Aquisição de Ambulância Tipo A”.

ATA 2º ESCLARECIMENTO EMPRESA INVESP

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 195/2018, para responder o Pedido de Esclarecimento da empresa: Invesp, encaminhado ao pregoeiro pela Sr. Diogo E. Herpich, através de E-mail: invesp.cb@gmail.com. A empresa solicitou o que segue: “Em descritivo editalício solicita o seguinte: **“3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitado”**. Primeiramente, comentaremos sobre as empresas do ramo de adaptação de carrocerias (transformadores de veículos), estas para exercerem tal função, necessitam de dois documentos os quais a tornem apta a este tipo de atividade, que são: **1 – CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (fornecido pelo DENATRAN); 2 – CCT – COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA (Fornecido pelo INMETRO, (possuindo prazo de validade)**. Sem esta documentação vigente, não é possível a alteração de característica do veículo tipo furgão, para tipo furgão ambulância. Também é importante ressaltar, que este veículo não vem como ambulância original de fábrica, sendo assim necessário sua adaptação. A garantia pertence (acompanha) ao produto, quem a fornece é o fabricante, já esta, incluso no preço pago pelo mesmo, sem falar no tocante ao atendimento ao exigido no “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”. A contratada em um todo, legalmente é quem responde pelo objeto fornecido, visto que é esta quem assinará o contrato em uma futura celebração de termo contratual. O edital já exige que: **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 6.1.6. Comprovação de capacitação técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em característica, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto do Termo de Referência, de forma satisfatória”**. Exigência esta, que solicitada por Lei que garante a qualificação da licitante em fornecimento de objeto semelhante ao ora licitado (veículo tipo ambulância). Portanto, respeitosamente solicitamos que seja SUPRIMIDO do edital a exigência: **“3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitado. TERMOS EM QUE PEDIMOS DEFERIMENTO**. Lembrando também tratar-se de documentação de terceiros (empresas não participante do certame) e que não terão nem um tipo de vínculo legal com esta administração, pois legalmente não farão parte de uma futura celebração de termo contratual. Aproveitamos também a oportunidade, para questionar quanto ao prazo de entrega o edital solicita: **“3.1.1. Prazo de entrega: As Ambulâncias adquiridas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato pela**

CONTRATADA”. Hoje os veículos estão levando a média de 60 dias para vir de fábrica (somente o furgão), sendo necessário ainda fazer a adaptação em sua carroceria (transformação em ambulância), questionamos então: **“Havendo a necessidade de solicitação de prorrogação no prazo de entrega para fornecimento do veículo, o mesmo será concebido? (O PERÍODO DE ENTREGA SERÁ DE 60 A 90 DIAS)”**. Salientamos que a participação da empresa solicitante deste esclarecimento influenciará diretamente na aquisição do bem ora licitado por um valor mais competitivo. Desde já grato pela atenção, e no aguardo de parecer do mesmo”. O presente esclarecimento foi encaminhado a área técnica da Secretaria requisitante oportunidade na qual o Sr. Algari de Almeida, manifestou o que segue: *“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA INVEST IND. E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI. Em relação a exigência do documento solicitado no item 3.1.4, do edital, a SMS mantém a exigência com base na NBR 14561. No que se refere ao prazo de entrega de 30 dias, verificou-se que o mesmo não é suficiente diante das transformações exigidas no veículo e será solicitada a alteração para entrega em até 90 dias”*. Face ao exposto o pregoeiro através da publicidade da “ata de esclarecimento” procede a alteração no Edital com nova publicidade nas mesmas vias em que se deu a publicação original. O pregoeiro encaminha a presente ata para a devida publicidade no DOMC e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Mário Renato Zacher - Pregoeiro